

INTERESSADO: Centro Educacional 9 de Junho

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do

ensino fundamental, a partir de 2011. até 31.05.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 11814093-0 **PARECER Nº** 0058/2012 **APROVADO EM:** 13.2.2012

I – RELATÓRIO

Mª Elinez Beserra Campelo da Costa, diretora do Centro Educacional 9 de Junho, instituição sediada na Av. F, nº 174, Conjunto Ceará, CEP: 60533-640, nesta capital, Censo 23071516, mediante o processo nº 11814093-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação de reconhecimento do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0562/2011, da Assessora Técnica Francisca Eliane V. Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação de reconhecimento do ensino fundamental, até 31.05.2012.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE